

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Maria da Consolação Tessaro – Assistente Administrativo

Para: Renata Mazocco Ribeiro - Diretora Executiva

Ref.: Contratação empresa para fornecimento de água mineral.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de água mineral visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo. Justifica-se também tendo em vista que, os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões.

Dessa forma, encaminho Termo de Referência e o relatório de controle com a demonstração do consumo do último período e solicito que seja autorizado a abertura de novo processo de contratação.

Vitória, 15 de janeiro de 2018.


MARIA DA CONSOLAÇÃO TESSARO
Fiscal de Contrato
Assistente Administrativo – CRCES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2018.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para ser consumida nas dependências da sede do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de água mineral visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo. Justifica-se também tendo em vista que, os filtros ligados diretamente à rede hidráulica do CRCES, não atendem integralmente a necessidade, principalmente nos dias de realização de eventos e reuniões.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
01	Garrações de água mineral de 20 litros	09 galões
02	Água Mineral sem gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	08 pacotes
03	Água Mineral com gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	01 pacotes

3.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

3.3 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos: 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O pedido dos itens 02 e 03 da tabela de descrição do objeto deverá ser solicitado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e o item a ser adquirido;

5.2 Quanto ao item 01 da tabela de descrição do objeto, a contratada deverá realizar a reposição dos galões vazios da sede do CRCES semanalmente e sempre no mesmo dia. O controle deverá ocorrer em requisição fornecida pela contratada e com a assinatura do funcionário do CRCES credenciado.

5.3 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 17h, devendo ser atendidos em até dois dias úteis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos objetos deverá ser na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

7.2 Qualquer material/objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

7.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

7.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

7.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

8.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, sem ônus adicionais.

9.3 O critério será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

•Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

DESCRIÇÃO	QUANIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Garrações de água mineral de 20 litros	09 galões		
Água Mineral sem gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	08 pacotes		
Água Mineral com gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	01 pacotes		
VALOR TOTAL			

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos disponíveis na rubrica **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos pelos produtos contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

11.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

11.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

11.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

11.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

11.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12.2 O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do instrumento contratual.

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva
CRCES


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Ordem de Pagamento
Relatório de Conferência

Pag.: 1
 Data: 29/01/2018
 Hora: 10:06

Fls.: 07
 Proc.: 001,18

Número	Data OP	Situação	Empenho	Tipo Desp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Departamento	Processo	Dt. Vencido	Tipo Pagto.	Vlr Bruto	Vlr Retido	Vlr Líquido
20393	06/03/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	AQUISICÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 65393.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000061	09/03/2017	INTERNE	46,62	0,00	46,62
20615	07/04/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 66245.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/04/2017	INTERNE	96,60	0,00	96,60
20774	08/05/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 66983.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	11/05/2017	INTERNE	40,25	0,00	40,25
20918	05/06/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 67716.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/06/2017	INTERNE	104,65	0,00	104,65
21006	23/06/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 68260.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	01/07/2017	INTERNE	106,90	0,00	106,90
21067	04/07/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 68500.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/07/2017	INTERNE	64,40	0,00	64,40
21259	08/08/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 69230.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/08/2017	INTERNE	24,15	0,00	24,15
21394	04/09/2017	LIQUIDA	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 700251.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/09/2017	INTERNE	96,60	0,00	96,60
21451	19/09/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 70407.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	25/09/2017	INTERNE	106,90	0,00	106,90
21524	04/10/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 070812.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/10/2017	INTERNE	64,40	0,00	64,40
21660	24/10/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 000071375.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/11/2017	INTERNE	106,90	0,00	106,90
21715	06/11/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 000071600.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/11/2017	INTERNE	64,40	0,00	64,40
21850	06/12/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 000072384.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	10/12/2017	INTERNE	88,55	0,00	88,55
21882	13/12/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF Nº.: 000072713.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	22/12/2017	INTERNE	64,14	0,00	64,14
21943	21/12/2017	PAGO	0	AQUISICÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS. NF. 72950.	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA	Administrativ	2017/000111	31/12/2017	INTERNE	48,30	0,00	48,30
Totais											1.123,76	0,00	1.123,76

Fim de Relatório

Qtde. Registros 15

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 24 de janeiro de 2018.

Do: Setor de Compras

Para: Setor de Contabilidade

Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

Projeto nº 5013

Prezada Ana Carolina,

1. Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral para ser utilizada na sede do CRCES. Solicitamos informar o saldo disponível na conta 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.

Atenciosamente,


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo

(☒) HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) Outros.

Justificativa:

Saldo na rubrica 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação e de 5.300,00 no projeto 5013.

Setor de Contabilidade:

Data: 24/01/18


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade
CRCES



Empresa:	Quantidade estimada	Aguard		Aquafast		Disk mais Água	
		Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total
CNPJ:		05.287.012/0001-62		23.157.325/0001-88		27.703.287/0001.72	
Contato:		Cosme		Frederico		Munir	
Garrações	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00	R\$ 10,00	R\$ 90,00
Garrafa 510ml s/gás	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00	R\$ 9,50	R\$ 76,00	R\$ 13,00	R\$ 104,00
Garrafa 510ml c/gás	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 18,00	R\$ 18,00
			R\$ 175,40		R\$ 198,50		R\$ 212,00

Média Anual	Meses	Valor mês	Valor anual
Garrafa 510ml fardo	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
Galões 20 lt	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Garrafa 510ml c/gás fardo	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
			R\$ 1.935,40

Vitória-ES, 29 de janeiro 2018,


Maria da C. Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Fls.: 14
Proc.: 001,18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.287.012/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:00 do dia 21/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2018.

Código de controle da certidão: **D515.651C.D80D.8E54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Fls.: 15
Proc.: 001.18

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018050102

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.287.012/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/01/2018**, válida até **29/04/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29 de Janeiro de 2018.

Autenticação eletrônica: **10F82.BFA1.08B06**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Fls.: 16
Proc.: 001.18

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 23/01/2018 - 13:22h

CNPJ: 05287012000162

RAZÃO SOCIAL/NOME: AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 24/03/2018 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 23/01/2018 às 13:22 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

6d25332e-de3c-4e15-9e5c-af3a2d95bab4

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Consulta Optantes**Data da consulta:** 29/01/2018**■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 05.287.012/0001-62

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP**■ Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**■ Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**■ Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**■ Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**■ Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

Fls.: 17
Proc.: 001/18

IMPRIMIR

VOLTAR

Fls.: ...18...
Proc.: 001.18...



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05287012/0001-62
Razão Social: AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA ME
Nome Fantasia: AGUARD
Endereço: AV JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 100 GALPAO 1 / JARDIM
CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011511444139482575

Informação obtida em 29/01/2018, às 09:51:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.287.012/0001-62

Certidão nº: 143817844/2018

Expedição: 29/01/2018, às 09:52:32

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUARD - AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.287.012/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C18 Num. Processo : 2018/000087 Data Entrada : 29/01/2018 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5013
Nome : AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA E Nº Projeto : Data Empenho : 29/01/2018
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Despsa com fornecimento de água mineral para uso interno do CRCES.
Galões e fardos de garrafas 510ml.
Complemento : Valor anual R\$ 1.935,40.
Observação : Valor conforme calculado na folha n- 09.

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

(☒) Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante
Maria da Consolidação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contador(a) Ana Carolina de Almeida Santos
Contadora CRCES 01065010
Responsável Técnico da Contabilidade:
CRCES

Autorizada por
Renata Mazzecco Ribeiro
Contadora CRCES 11334/0
Diretora Executiva

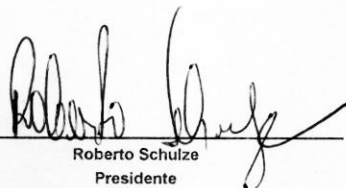
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

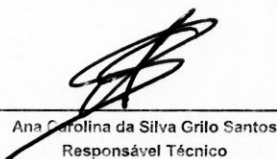
Fls.: 35
Proc.: 001.118

Data : 29.01.2018
Hora : 13:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
126	29.01.2018	ESTIMATIVA	2018/000087	132	2018		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO				
Número do Evento	Descrição do Evento						
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		2018/000001	155			
Favorecido							
Nome	AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA		CNPJ / CPF	05.287.012/0001-62			
Endereço	AV. JOSE MARIA VIVACQUA SANTOR, 100 - GALPAO 01		Bairro	JARDIM CAMBURI			
CEP	29090-160	Cidade	VITÓRIA	UF	ES		
Banco		Agência		Conta			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CRCS.			999	1.935,40	1.935,40		
Valor por Extenso							
Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual		
9.000,00	700,00		1.935,40		6.364,60		
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado		
0	0,00		1.935,40		NAO		

VITÓRIA, 29 de Janeiro de 2018


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Responsável Técnico
ES-018630/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**OBJETO:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES.				1.935,40
Total Geral.....					1.935,40

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**Endereço:** Rua José Maria Vivacqua Santos, nº 100, Galpão 01, Jardim Camburi, Vitória/ES**CEP:** 29.090-160aguard.cosme@gmail.com**Tel/Fax:** (27) 3337-7777 **CNPJ:** 05.287.012/0001-62**Insc.****Municipal:****Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

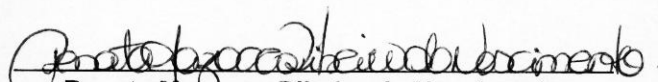
Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2018.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 003/2018

Vitória, 29 de janeiro de 2018.

Do: Setor de Gestão de Contratos

Para: Diretoria Executiva

Ref.: Contratar empresa para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES.

Prezada Diretora,

1. Considerando que no dia **06/03/2018** vence o contrato firmado com a empresa **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME**, que presta serviço de fornecimento de água mineral.
2. De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preços, a empresa **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME** apresentou o menor preço, conforme se pode observar à fl. 09.
3. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e parecer quanto a regularidade da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere a devida instrução processual e à minuta do contrato.
4. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:
 - a) Processo DIS 2017/000001;
 - b) Justificativa de contratação (fl. 02);
 - c) Termo de Referência nº 002/18 (fls. 03/06);
 - d) Consulta de dotação orçamentária (fl. 08);
 - e) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 09);
 - f) Orçamentos (fls. 10/13);
 - g) Certidões Negativas da Empresa (fls. 14/19);
 - h) Contrato social AGUARD (fls. 20/33);
 - i) Nota de Empenho (fl. 35);
 - j) Termo Justificativa Dispensa Licitação (fl. 36);
 - k) Minuta do contrato (fls. 37/43).


JUCARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Mem. 019/2018

Em 30 de janeiro de 2018.

De: Diretoria Executiva
Para: Assessor Jurídico

Assunto: Análise e Parecer Jurídico

Encaminhamos o Processo DIS 2018/000001, Interessado AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA, que trata Dispensa de Licitação nº001/2018 que presta serviço de fornecimento de água mineral, para análise e emissão de Parecer.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


RENATA MAZOCCO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Contadora – CRC-ES 011334/O
Diretora Executiva - CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 06/2018

Ref: **DIS 2018/000001**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. ART. 24, INCISO
II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I – Do Relatório

1. Este procedimento trata contratação direta, por dispensa de licitação, para o serviço de fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 510 (quinhentos e dez) mililitros. Fora solicitada a emissão de parecer desta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. Acompanham estes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Justificativa para contratação (fl. 02); Termo de Referência (fl. 03/06); Dotação Orçamentária (fl. 08 e 34/35); Mapa de preços (fl. 09); Propostas de preços (fl. 10/13); Certidões Negativas da empresa pretendida (fl. 14/19; Ato constitutivo e alterações contratuais (fl. 20/33); Termo de Justificativa para dispensa de licitação (fl. 36); Minuta de Contrato (fl. 37); Memorando SGC nº 003/2018 (fl. 44); Memorando 019/18 da Diretoria Executiva encaminhando para parecer jurídico.

É o breve relatório.

II – Da Fundamentação

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos, sendo estritamente jurídica sua verificação, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do CRCES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Embora fosse possível a prorrogação do contrato atualmente em vigor, em vista do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a administração, sob sua discricionariedade, optou pela contratação direta.

5. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço às fls. 09 e Termo de Justificativa às fls. 36. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço (estimativa de R\$ 1.935,40) fora apresentado pela empresa Aguard – Águas Minerais e Bebidas Ltda. – ME.

7. Estando a documentação de habilitação da empresa pretendida dentro da normativa dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93 – fls. 14/33, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada, restando, atendidos todos os pressupostos exigidos na espécie.

8. Apenas cumpre consignar que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencerá em 13 de fevereiro de 2018, data próxima à elaboração deste parecer. Assim, caso tal certidão encontrar-se vencida antes da assinatura do respectivo contrato, recomenda-se a renovação do referido documento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

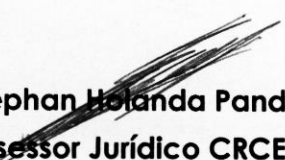
9. Quanto à minuta do contrato, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

III – Da conclusão

10. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, observadas a recomendação elencada no parágrafo 8 deste parecer e as demais disposições legais da Lei em comento, inclusive quanto à ratificação pela Autoridade Superior deste Conselho Regional de Contabilidade e publicação na imprensa oficial.

É o parecer.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2018.


Stephan Holanda Pandolfi
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.013

IMPRIMIR

VOLTAR

Fis.: 69

Proc.: 001,18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05287012/0001-62
Razão Social: AGUARD AGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA ME
Nome Fantasia: AGUARD
Endereço: AV JOSE MARIA VIVACQUA SANTOS 100 GALPAO 1 / JARDIM
CAMBURI / VITORIA / ES / 29090-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020608294884891198

Informação obtida em 06/02/2018, às 08:48:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **DIRETA**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**, para fornecimento de água mineral para consumo nas dependências do CRCES, conforme descrição constante do **Processo DIS nº 2018/000001**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 06 de fevereiro de 2018.



Contador **ROBERTO SCHULZE**
Presidente do CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 002/2018 - PROCESSO DIS Nº 2018/000001.**Origem: Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº 1583 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.287.012/0001-62, estabelecida Rua José Maria Vivacqua Santos, nº 100, Galpão 01, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29090-160, representada pelo seu sócio proprietário, Senhor JOSÉ AUGUSTO POMPERMAYER, portador do CPF (MF) n.º 353.749.347-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação** acima mencionado e em observância às disposições do Artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 510 (quintos e dez) ml, conforme descrição detalhada na CLAUSULA SEGUNDA.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação visando que os colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área contábil que acessam diariamente a sede do Regional tenham condições salubres e água potável para consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A remuneração do serviço contratado será o apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Garrafões de água mineral de 20 litros	09 galões	R\$ 8,00	R\$ 72,00
Água Mineral sem gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	08 pacotes	R\$ 11,00	R\$ 88,00
Água Mineral com gás em pacote de 12 garrafas de 510ml	01 pacotes	R\$ 15,40	R\$ 15,50
ESTIMATIVA TOTAL MENSAL:			R\$ 175,40

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.2 A quantidade estimada para fornecimento poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do Contratante.

2.3 – O valor total deste contrato é **R\$ 1.935,40** (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6. Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);
- e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente embalados, sem amassados ou qualquer tipo de avaria, respeitando e responsabilizando-se integralmente pelos produtos ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

4.2. Qualquer material/Objeto que estiver defeituoso/vencido deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema à CONTRATADA.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.4 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.6 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Durante a vigência desta carta contrato, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado do Setor de Almoxarifado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

5.2 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4 Emitir pedido do produto, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.9 A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO, DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1 A entrega dos produtos será realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Omelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs);

6.2 A entrega dos garraões de água de 20 litros deverá ser realizada semanalmente, sempre às terças-feiras, para reposição dos garraões vazios conforme a necessidade do CRCES.

6.3 A entrega dos pacotes de água mineral de 510 ml (natural e com gás), deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo CRCES.

6.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 A presente carta contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 12/03/2018 e término em 11/03/2019.

7.2 Os preços aqui registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato.

7.3 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial desta carta contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4. Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

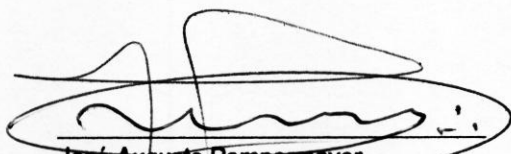
Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

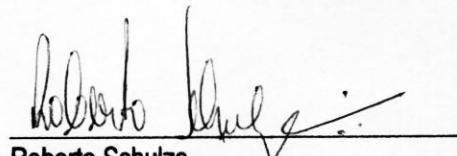
13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de fevereiro de 2018.

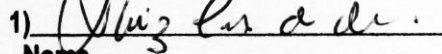


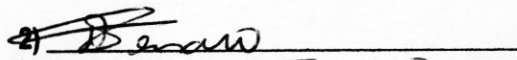
José Augusto Pompermayer
Sócio Proprietário



Roberto Schulze
Presidente do CRCES

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome
CPF nº.

2) 
Nome Maria C. Tenaw
CPF nº. 019.778.477-14

7

Vitória (ES), Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2018.

vinte três reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor unitário de cada serviço encontra-se detalhado no anexo II do presente ajuste, e a apuração do valor estimado dos serviços encontra-se detalhada no anexo IV.

Ibitirama-ES, 22 de Janeiro de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 377458

Iconha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADA: G P BINDELLI TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, objetivando atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes em localidades de zona rural do município de Iconha, para o ano letivo de 2018.

VALOR: R\$ 89.047,23 (oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 377392

Iúna

ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO DO 3º COLOCADO, LOTES 01 E 02, DA LICITAÇÃO Nº 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, através do Pregoeiro, convoca a empresa S. MARQUES BOREL EIRELI - ME, através de seu representante Srº OZIEL SANGI BOREL, para abertura de seu envelope de habilitação, após o descumprimento de cláusula editalícia, por parte da empresa arrematante PROSSERVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, na oportunidade fica convocada as demais empresas para o acompanhamento e assinatura dos documentos; no dia 20 de fevereiro de 2018, às 14h00, na sala de Licitações; edital da Licitação nº 035/17 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas de prédios, mobiliário e equipamentos escolares e de saúde e mão de obra para preparação de merenda escolar, para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Iúna/ES, 15 de fevereiro de 2018

Gedeão Nascimento Mendes
Cascine Gomes
Pregoeiro

Protocolo 377579

RESUMO DE CONTRATO

Nº 02/2018. Partes: Mun. Iúna X Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul. Objeto: Ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados. O contrato vigorará até de 31 de dezembro de 2018. Valor total: R\$400.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 377375

RESUMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços nº 51/2017. Partes: Mun. Iúna X Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB. Fica rescindido a ARP nº 51/2017, a partir desta data.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 377484

Linhares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017, DE 06/02/2018.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1- Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação/Nome do Candidato
32º/NILZETE DIAS JOVENCIO
33º/JOHANA DAS GRAÇAS SOUZA SEQUIM

34º/PATRÍCIA GOMES CLAUDINO
35º/ELISÂNGELA FERNANDES CORREIA

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CIDADÃO / CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO.

Linhares-ES, 06/02/2018.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 377528

Vitória

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 08/03/2018, às 14h, na sala de reuniões da

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº. 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a Tomada de Preços nº. 001/2018, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Manutenção nos Equipamentos Públicos no Âmbito da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, Nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 3092206/2017 e Pareceres PGM nº 147/2017 e CGM nº 0121/2018/CGM/GACC. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 08 de fevereiro de 2018.

Francisco Borges De Oliveira Neto

Presidente da SEMOHAB/CPL

Protocolo 377634

Câmaras

Vila Pavão

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018; CONTRATO Nº 004/2018; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: Roelwa Combustíveis e Lubrificantes Ltda; CNPJ: 32.475.147/0002-05; OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, bem como veículos que por ventura vierem a ser adquiridos ou locados pela CMVP/ES, para atender os vereadores e servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no exercício de 2018; VALOR: R\$ 29.960,00; VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 31/12/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal/Ficha 9 - 3390300000000 - Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

Protocolo 377386

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

Extrato Contrato nº 02/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de água mineral para o CRCES.

CONTRATADO: AGUARD - Águas Minerais e Bebidas Ltda.

CNPJ nº 05.287.012/0001-62

Valor Estimado Anual: R\$ 1.935,40

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vitória/ES, 15 de fevereiro de 2018.

Roberto Schulze
Presidente CRCES
Protocolo 377507

Conselho Regional de Corretores de Imóveis

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 003/2018

1 - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, as quais se encontram em lugar incerto e não sabido, identificadas, que no próximo dia **01/03/2018**, às 18:30, no endereço Av. Hugo Viola, nº 700 - Jardim da Penha - Vitória/ES, será realizada Sessão Plenária, estando incluído na pauta dos trabalhos, para julgamento, o seguinte PROCESSO DISCIPLINAR em que são partes: **PROCESSO:** TRE/0285/2015 - Representante: **MARIO CEZAR COELHO**. Representado: **VALITON DE ALMEIDA BATISTA 7045-F**. Poderão, querendo, manifestar-se oralmente, por até 15 (quinze) minutos, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, para o que ficam, desde já, devidamente intimados. Tudo conforme Código de Processo Disciplinar (Resolução nº 146/82) e Regimento Interno.

2 - Diante a devolução da correspondência enviada por este CRECI com o objetivo de dar ciência aos Denunciados quanto ao recurso interposto pelo CI denunciado RICARDO JOSE FONSECA FIALHO visando a reforma da decisão administrativa, nos autos do processo TRE/0320/16, ficam as partes LAWRENCE H. REYNOLDS e ODILE ROSE MARIE, cientes, na pessoa de seu Advogado DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA, que no prazo de 15(quinze) dias, a contar desta publicação, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, caso queiram. As partes poderão ter vistas ao processo durante o referido prazo junto à Coordenadoria de Fiscalização deste CRECI.

Vitória, 15 de fevereiro de 2018. Aurélio Cápua Dallapícula -Presidente.

Protocolo 377562

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DA DECISÃO COREN-ES nº 040/2017 - Delibera sobre admissibilidade de processo ético. PAD 1900/2017 - Parecer de conselheiro nº 036/2017. (Esta decisão encontra-se publicada na íntegra no site do Coren-ES). Vitória, 20 de dezembro de 2017. Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente. Sra. Rosângela Fernandes Alves França - Conselheira parecerista.

Protocolo 377407

De: CRCES - Renata Mazocco
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 15:27
Para: CRCES - Juciara Brito Camargo; CRCES - Maria da Consolacao Tessaro
Assunto: ENC: PUBLICAÇÃO DIOES - EXTRATO CONTRATO
Anexos: Ratificação Dispensa - AGUARD.docx; Extrato Contrato Dispensa AGUARD 2018.docx

Boa Tarde, Prezada Juciara!

Aprovado a publicação do Extrato Contrato de Dispensa.

@ Maria solicito a gentileza de publicar no Diário Oficial somente o Extrato Contrato Dispensa AGUARD.

Att,



Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento

Contadora - CRCES 011334/O

Diretora Executiva

www.crc-es.org.br | renata.mazocco@crc-es.org.br

+55 (27) 3232-1620

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Juciara Brito Camargo

Enviada em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 12:55

Para: CRCES - Renata Mazocco <renata.mazocco@crc-es.org.br>

Assunto: PUBLICAÇÃO DIOES - EXTRATO CONTRATO

Prezada Renata, Boa Tarde!

Seguem em anexo, arquivo do extrato do contrato firmado com a empresa **AGUARD – ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**, para ser aprovado e publicado.

Considerando que o valor da contratação é de R\$ 1.935,40, solicito que confirme se além da publicação do extrato do contrato em anexo, será também publicado o extrato do Termo de Ratificação da Contratação por dispensa (arquivo em anexo e já anexado aos autos do processo DIS 2018/000001).

Aguardo o retorno, para providenciar o extrato do Termo de Ratificação.

Atenciosamente,



Juciara Brito Camargo

Gestão de Contratos CRCES

www.crc-es.org.br / juciara.camargo@crc-es.org.br / 55 (27) 3232-1629

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece